



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 81/2025

Dispõe sobre o expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), em virtude do feriado nacional alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, em especial o disposto no art. 19 da Lei n.º 8.112/1990; considerando a Portaria MGI n.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024; considerando os memorandos BG-DIRGER/N.º77/2025, CM-GABDIR/N.º3/2025, GR-DIRGER/N.º104/2025, LJ-DIRGER/N.º84/2025, NH-DIRGER/N.º83/2025, SG-DIRGER/N.º111/2025, SL-DIRGER/N.º93/2025, SS-DIRGER/N.º132/2025, VA-DIRGER/N.º97/2025 e VG-DIRGER/N.º99/2025; e, considerando os calendários acadêmicos dos Câmpus, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os expedientes administrativo e acadêmico nas unidades do IFSul nas seguintes datas, conforme a tabela abaixo:

Unidade	20/11/2025	21/11/2025
Câmpus Bagé	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Camaquã	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Charqueadas	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Gravataí	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Jaguarão	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Lajeado	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Novo Hamburgo	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Passo Fundo	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Pelotas	Sem expediente	Expediente normal
Câmpus Pelotas Visconde da Graça	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Santana do Livramento	Sem expediente administrativo e com atividade do NEABI para docentes e discentes	Expediente normal
Câmpus Sapiranga	Sem expediente	Sem expediente
Câmpus Sapucaia do Sul	Sem expediente	Sem expediente

Câmpus Venâncio Aires	Sem expediente	Expediente normal
Reitoria	Sem expediente	Sem expediente

Art. 2º A concessão de dispensa de expediente não poderá acarretar prejuízo aos serviços essenciais das unidades do IFSul. Os diretores-gerais dos câmpus e demais responsáveis deverão adotar as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades essenciais.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 18 de novembro de 2025.

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Jesus Anghinoni Correa , REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 18/11/2025 18:56:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 380266
Código de Autenticação: b1d3ddf685

